

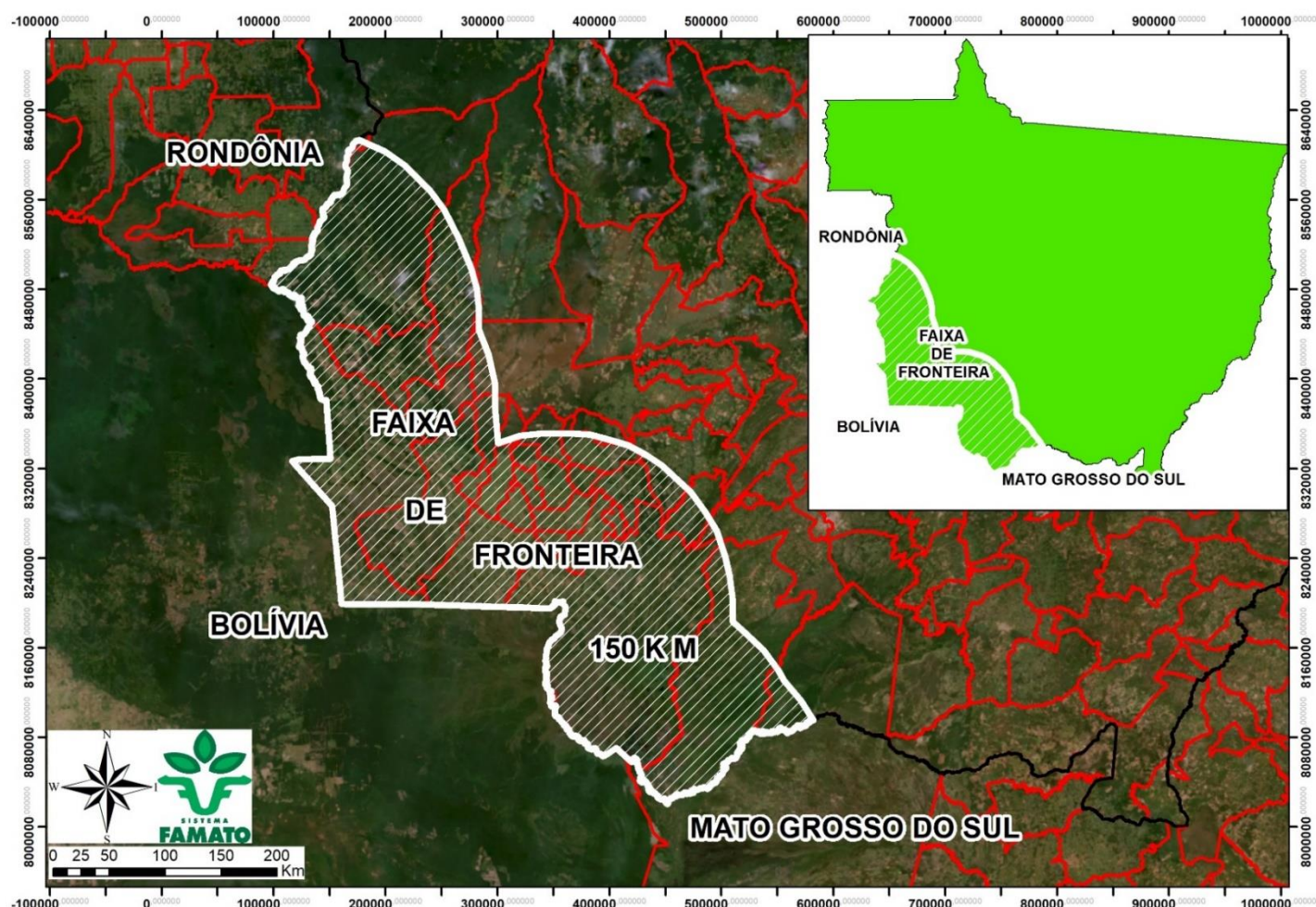
## RATIFICAÇÃO DOS REGISTROS IMOBILIÁRIOS PARA PROPRIEDADES EM FAIXA DE FRONTEIRA

A Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015, dispõe sobre a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e concessões de terras públicas situadas nas faixas de fronteira; e revoga o Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999.

### O QUE É FAIXA DE FRONTEIRA?

A faixa de fronteira é uma região geográfica específica, estabelecida para fins de segurança, que se estende ao longo das bordas de um país. Esta região é a linha de demarcação entre dois países adjacentes.

No contexto brasileiro, essa região de segurança se estende por uma largura de até 150 km, iniciando-se a partir da linha que separa o Brasil de seus países vizinhos. Portanto, os estados e municípios que se encontram dentro dessa área de 150 km estão localizados na faixa de fronteira do Brasil.



No Estado de Mato Grosso 28 municípios são atingidos parcialmente ou totalmente pela Faixa de Fronteira, sendo estes: Araputanga; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Cáceres; Campos de Júlio; Comodoro; Conquista D'Oeste; Curvelândia; Figueirópolis D'Oeste; Glória D'Oeste; Indiavaí; Jauru; Lambari D'Oeste; Vila Bela da S. Trindade; Mirassol D'Oeste; Nossa S. do Livramento; Nova Lacerda; Poconé; Pontes e Lacerda; Porto Esperidião; Porto Estrela; São José dos Q. Marcos; Reserva do Cabaçal; Rio Branco; Salto do Céu; Sapezal; Tangará da Serra e Vale de São Domingos.

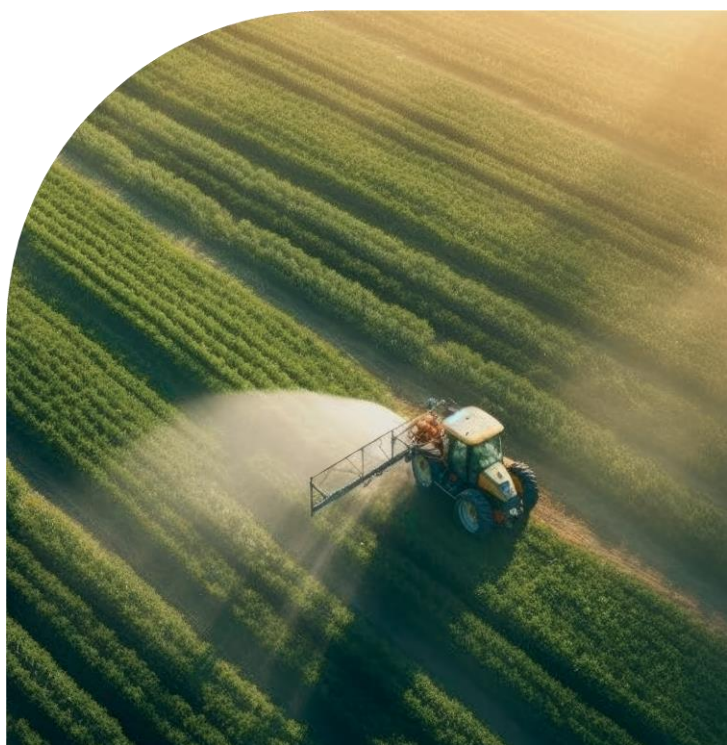
# PORQUE OS IMÓVEIS QUE ESTÃO EM FAIXA DE FRONTEIRA NECESSITAM SER RATIFICADOS?

A partir da publicação da Lei 13.178/2015 essa é uma obrigação legal para os registros imobiliários decorrentes de alienações e concessões em terras públicas situadas na faixa de fronteira e os imóveis não ratificados no prazo legal, deverão ser incorporados ao patrimônio público como terras da União, e o proprietário passará a ser mero ocupante (posseiro).

## ONDE FAZER?

- Para os imóveis até 2.500 hectares o procedimento para se realizar a ratificação é diretamente no Registro do Imóveis;
- Para os imóveis acima de 2.500 hectares a ratificação ficará condicionada à aprovação do Congresso Nacional.

**Vale ressaltar que a Lei nº 14.177, de 22 de junho de 2021, prorrogou até 2025 o prazo para que possuidores de títulos de imóveis classificados como grande propriedade (com mais de 15 módulos fiscais) localizados em faixa de fronteira recebam o documento para registro de propriedade junto aos cartórios de imóveis. Portanto, é importante que os proprietários desses imóveis iniciem o processo de ratificação o quanto antes para evitar problemas futuros.**



 (65) 3928-4447

 [sistemafamato.org.br](http://sistemafamato.org.br)

 [fundiario@famato.org.br](mailto:fundiario@famato.org.br)